



ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1665, DE 06 DE MAIO DE 2019

"Concede revisão salarial aos Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **APROVOU** e, ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais do quadro geral, ativos, inativos e pensionistas, no **valor equivalente a 3,85%** (três vírgula oitenta e cinco por cento), segundo avençado na Ata nº 011/2019, da Comissão de Negociação Salarial, datada de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único – Os valores retroativos a serem pagos aos servidores do quadro geral municipal, que tem data-base no mês de abril, incidirá na folha do mês subsequente a aprovação da presente lei.

Art. 2º Ficam alteradas de acordo com a revisão as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabelas em anexo.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 06 de maio de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1665/2019 - ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2019

TABELA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PADRÃO	Classe A				Classe B				Classe C				Classe D				Classe E				Classe F				Classe G	
	Referências																									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20						
I	987,92	1.047,56	1.048,08	1.079,53	1.111,92	1.145,28	1.179,63	1.215,02	1.251,48	1.289,02	1.327,69	1.367,52	1.408,55	1.450,80	1.494,33	1.539,15	1.585,33	1.632,88	1.681,87	1.732,33						
II	1.016,90	1.047,41	1.078,82	1.111,20	1.144,53	1.178,86	1.214,23	1.250,66	1.288,18	1.326,82	1.366,62	1.407,62	1.449,86	1.493,35	1.538,15	1.584,29	1.631,83	1.680,78	1.731,20	1.783,14						
III	1.065,36	1.097,32	1.130,24	1.164,14	1.199,06	1.235,04	1.272,09	1.310,25	1.349,56	1.390,04	1.431,75	1.474,70	1.518,94	1.564,51	1.611,45	1.659,79	1.709,58	1.760,87	1.813,70	1.868,10						
IV	1.113,76	1.147,17	1.181,58	1.217,04	1.253,54	1.291,16	1.329,89	1.369,78	1.410,87	1.453,20	1.496,80	1.541,70	1.587,96	1.635,60	1.684,66	1.735,20	1.787,26	1.840,88	1.896,10	1.952,98						
V	1.235,14	1.272,19	1.310,36	1.349,66	1.390,16	1.431,86	1.474,82	1.519,06	1.564,64	1.611,58	1.659,93	1.709,72	1.761,02	1.813,84	1.868,26	1.924,31	1.982,04	2.041,49	2.102,74	2.165,82						
VI	1.550,57	1.597,09	1.645,00	1.694,35	1.745,19	1.797,54	1.851,47	1.907,01	1.964,22	2.023,14	2.083,84	2.146,36	2.210,75	2.277,07	2.345,38	2.415,75	2.488,21	2.562,86	2.639,75	2.718,94						
VII	3.192,35	3.288,12	3.386,77	3.488,36	3.593,01	3.700,81	3.811,84	3.926,18	4.043,97	4.165,29	4.290,25	4.418,95	4.551,53	4.688,07	4.828,71	4.973,57	5.122,78	5.276,46	5.434,76	5.597,80						
VIII	4.875,63	5.021,90	5.172,56	5.327,73	5.487,57	5.652,19	5.821,76	5.996,41	6.176,30	6.361,59	6.552,45	6.749,01	6.951,49	7.160,03	7.374,84	7.596,08	7.823,96	8.058,68	8.300,44	8.549,45						
IX	12.189,10	12.554,78	12.931,42	13.319,36	13.718,94	14.130,51	14.554,42	14.991,06	15.440,79	15.904,01	16.381,13	16.872,57	17.378,75	17.900,10	18.437,11	18.990,23	19.559,93	20.146,73	20.751,13	21.373,67						

Cargos Existentes na Prefeitura Municipal de Porto Murinho - MS

I	Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Obras, Faxineiro, Jardineiro, Auxiliar de Serviços da Saúde;
II	Auxiliar de Serviços de Educação, Inspetor de Alunos, Telefonista, Auxiliar Social;
III	Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Mecânico Ferramenteiro, Operador Mini-processador, Agente de Saúde Pública, Atendente de Higiene Bucal, Auxiliar de Serviços da Saúde;
IV	Agente Administrativo, Agente de Apoio Social, Almoxarife, Agente Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada, Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Enfermagem, Visitador Sanitário, Agente de Vigilância Sanitário, Monitor de Saúde, Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar em Saúde Bucal;
V	Assistente Administrativo, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Assistente de Serviços de Saúde, Assistente de Biblioteca;
VI	Técnico em Contabilidade, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Topógrafo, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Laboratório de Entomologia;
VII	Analista de Sistemas, Administrador, Advogado, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro, Agrônomo, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Sanitarista, Turismólogo, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Assistente Social, Psicólogo, Fiscal de Vigilância Sanitária, Terapeuta Ocupacional, Odontólogo 4 horas;
VIII	Odontólogo 7 horas; Médico Clínico Geral - 4 horas;
IX	Médico Cirurgião - Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico - Ginecologista Obstetrícia, Médico - Pediatra.